



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



21 SET 1987

LEI Nº.812, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 21/09/87

Às 10:05 hs.

Ass:

Regime

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, nº 11, do artigo 99, da Lei Complementar nº3, de 28 de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso à área de 3.000 m2, parte da área verde do Bairro Sion, Avenida Alberto Lima, à Firma EQUIPROVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Dom Bosco - nº.85, Bairro Aclimação, concessão de uso esta, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 (Dez) anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada, o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a Empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no município.

Art.2º.- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da Empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outras despesas.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
16 de setembro de 1.987.

GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 de setembro de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO
Diretor Departamento de Administração